

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 06 de outubro



Nesta edição:

- *Câmara dos Deputados aprova pagamento do salário-maternidade para a gestante afastada do trabalho presencial durante a pandemia, ressalvados os destaques*
- ***Câmara dos Deputados aprova pagamento do salário-maternidade para a gestante afastada do trabalho presencial durante a pandemia, ressalvados os destaques***

A Câmara aprovou o PL 2058/21 que altera a Lei 14.151/21, para definir as regras para o trabalho remoto da gestante durante a pandemia, solucionando o impasse ocasionado pela Lei 14151/21, sem impor custos adicionais às empresas, mediante o recebimento de salário-maternidade pela gestante impossibilitada de realizar suas atividades remotamente.

Desse modo, o custeio dos salários das gestantes afastadas ficará a cargo da Previdência Social. Mediante o recebimento de salário maternidade (antecipação do salário-maternidade, desde o início do afastamento até 120 dias após o parto), ou período maior, a gestante será afastada por gravidez de risco, alinhando-se ao tratamento conferido na hipótese de afastamento das empregadas gestantes e lactantes em ambientes insalubres.

Além disso, avançou no tratamento adequado da matéria, notadamente ao contemplar os seguintes pontos:

- O afastamento do trabalho presencial de que trata a Lei 14.151/2021 alcança apenas a gestante ainda não totalmente imunizada. Com a vacinação completa, esta deverá retornar ao trabalho presencial;
- A empregada gestante que se recusar a se vacinar também deve retornar ao trabalho presencial, bem como quando houver a interrupção da gestação. Essas disposições também se aplicam à gestante afastada por gravidez de risco;
- O empregador poderá alterar as funções exercidas pela empregada gestante, respeitadas as suas competências e condições pessoais, para que esta possa realizar o trabalho remotamente; e
- Com a imunização completa, cessa a condição de gravidez de risco da gestante afastada e impossibilitada de realizar trabalho remoto.

A matéria acata os principais pleitos da CNI, tendo sido objeto de diversas reuniões nas últimas semanas, em que participaram as principais entidades empresariais, o autor do PL, Dep. Tiago Dimas (Solidariedade-TO), a

relatora, Dep. Paula Belmonte (Cidadania-DF), membros do Ministério da Economia, do Trabalho, e da Secretaria da Previdência.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI
| Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA